

SESI

eSocial (SST)

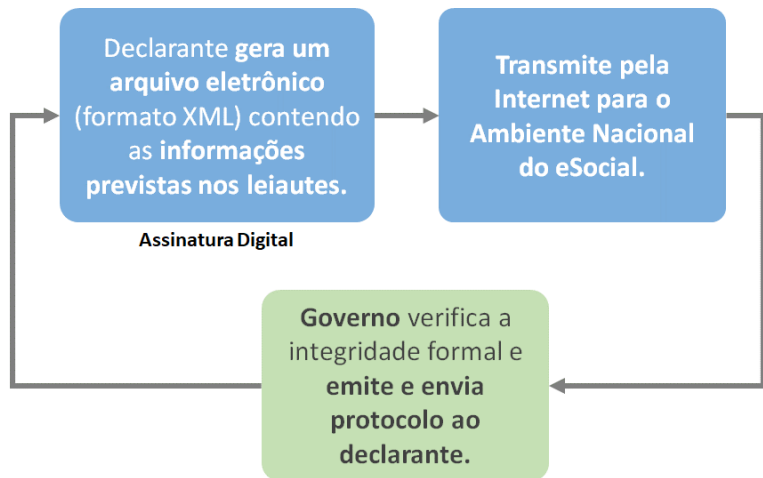
GSSI - Gerência de Segurança e Saúde para a Indústria

13/12/21



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

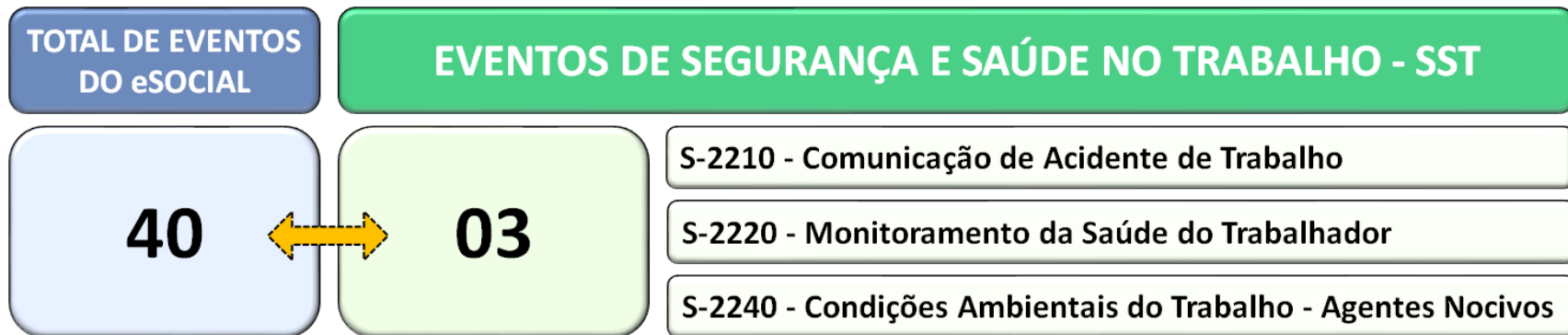
CONCEITOS E FUNCIONAMENTO BÁSICO



- As informações são prestadas através de **eventos**, que é um agrupamento de informações
- A forma como os dados devem ser dispostos num evento, as regras de validação de preenchimento dos campos e a estrutura das informações, são chamadas de **leiaute**.

As informações referentes a períodos anteriores à implantação do eSocial devem ser enviadas pelos sistemas utilizados à época.

A recepção dos eventos pelo eSocial não significa o reconhecimento da legalidade dos fatos neles informados.

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

FORMULÁRIO PPP



ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85 /PRES/INSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016


(Substitui o Anexo XV da IN nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015)

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

DADOS ADMINISTRATIVOS				
1- CNPJ do Domicílio Tributário/CEI		2- Nome Empresarial		3- CNAE
4- Nome do Trabalhador		5- BR-9DH	6- NIT	
7- Data do Nascimento	8- Sexo (P/M)	9- CTPS (Nº, Série e UF)	10- Data de Admissão	11- Sistema Reversivo
12- CAT REGISTRADA				
12.1- Data do Registro	12.2- Número do Registro	12.2- Número do Registro		12.2- Número da CAT
13- LOTAÇÃO E ATIVIDADE				
13.1- Período		13.6- CBO		13.7- Código GDP



CAT



Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

https://cadastro-cat.inss.gov.br/CATInternet/faces/pages/cadastramento/cadastramentoCat.xhtml

Cadastro de Comunicação de Acidente de Trabalho
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório

Tipo de Comunicação de Acidente de Trabalho

* Tipo da CAT: Seleccione o Tipo da CAT

Pesquisar

* Tipo Empregador: 1 - GOCCNPJ

* Número CNPJ:

* Inscrição Estadual:

* CPF:

* RG:

* Nome do Trabalhador:

Não é permitido fazer teste de usuário e senha.

Cancelar



RESUMO DE EXIGÊNCIAS E DADOS ELIMINADOS

Indicação de riscos ergonômicos.
(parte do evento 2240)



Relação de EPI, com validade, tipo e descrição. (evento 1065)



Indicação de riscos de acidente/mecânicos. (parte do evento 2240)



Indicação do resultado dos exames médicos. (parte do evento 2220)



Apontamento de riscos ambientais além daqueles contidos na relação previdenciária. (parte do evento 2240)



Indicação de realização de exames toxicológicos. (evento 2221)



Declaração de documentos, planos e programas de SST e data de início. (parte do evento 1005)



Declaração de adicionais de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial por atividade e fator de risco. (parte do evento 2240)



Divisão de ambientes de trabalho, com descrição, validade e seus riscos. (evento 1060)



Indicação de todos os treinamentos realizados, com data, duração, tipo e várias informações do responsável. (parte do evento 2245)



O QUE FICOU

Informações que já são emitidas através dos documentos legais:

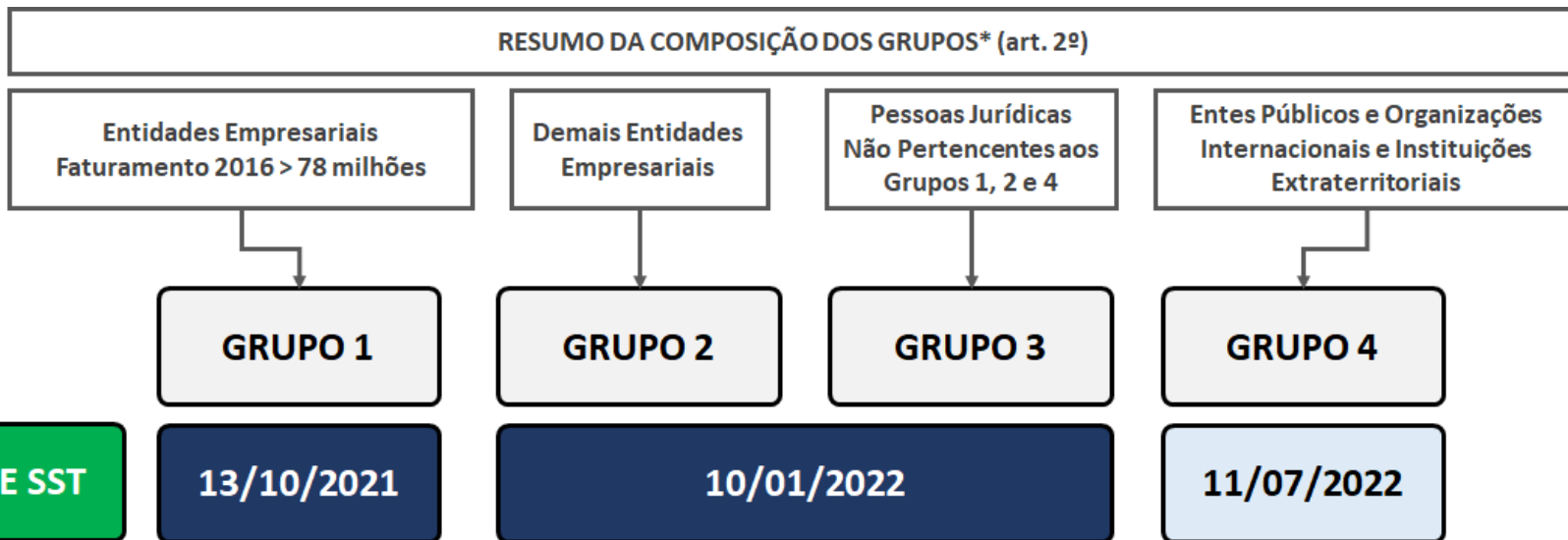
PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho)

LRE (Livro de Registro do Empregado)

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL - SST

PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021



* O resumo da composição dos grupos considerou as principais informações referentes à implantação do setor empresarial. O conteúdo completo está descrito no art. 2º da portaria conjunta 71/21.

PRAZOS DE ENVIO / CARGA INICIAL

S-2240

Até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador.

No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente à ocorrência da alteração.

S-2220

Até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do correspondente exame (ASO).

Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que deve seguir o previsto na legislação, sendo que somente o registro da informação no eSocial é permitido até o dia 15 do mês subsequente.

S-2210

Até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

CARGA INICIAL

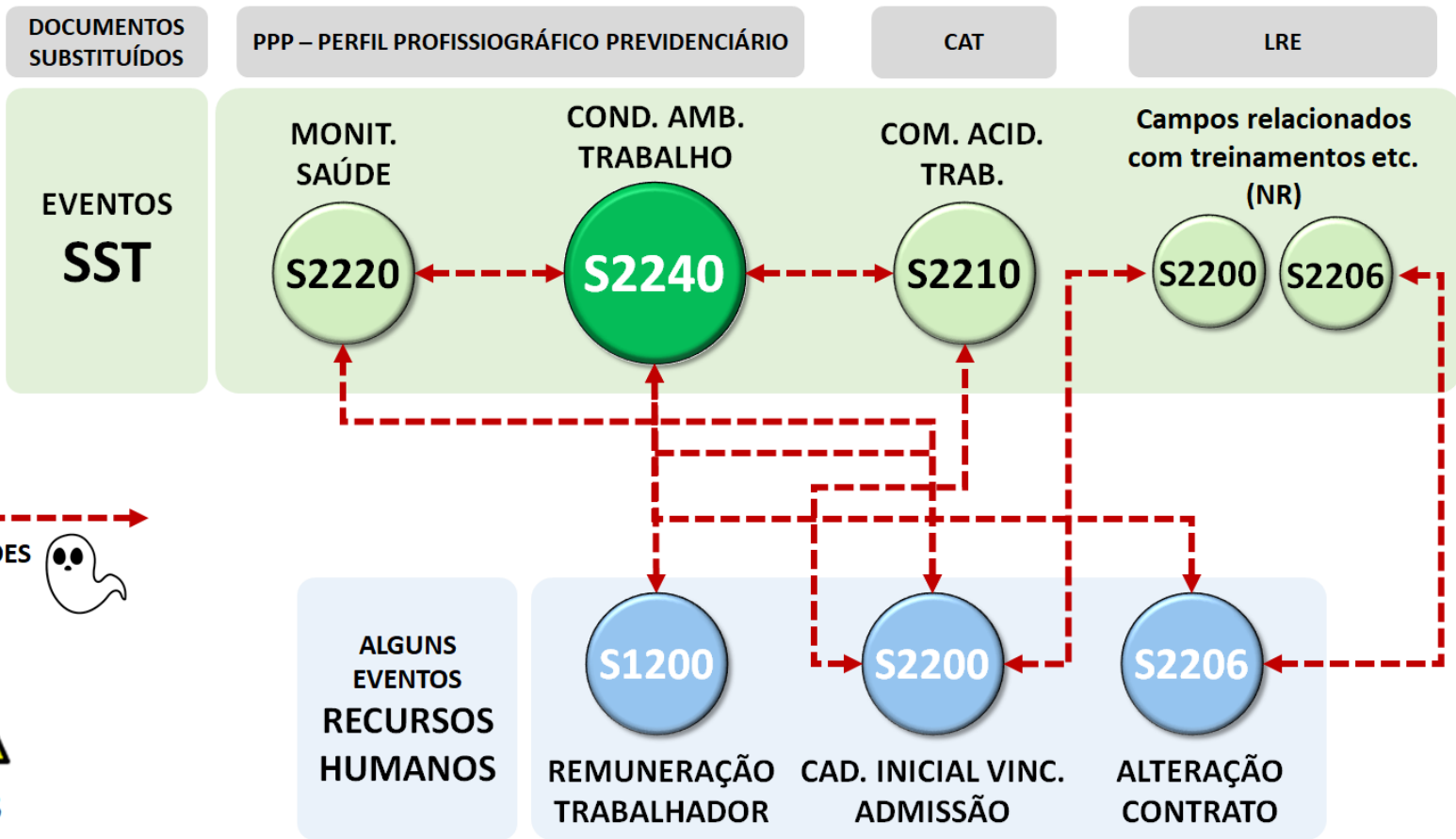
SIM

Até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade

NÃO

Haja vista que somente serão registrados os ASOs com data de emissão posterior ao início da obrigatoriedade deste evento.

NÃO



LEGENDA:

← CORRELAÇÕES OCULTAS



DATAS



PELO FUTURO DO TRABALHO

FIEMG.COM.BR/SESI



@sesiminas



@sesimg



@sesimg

